



DECRETO Nº 5.081/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE 2025."

A Prefeita Municipal de Borda da Mata/MG, **TATIANA PIRES PEREIRA COBRA**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a permissão de uso de espaço público, durante as festividades de Carnaval de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o uso de passeios e calçadas para comércio, sem a devida permissão pelo Município de Borda da Mata.

Art. 2º Fica estabelecido o valor único de 153,50 (cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) para a ocupação de espaço público de acordo com anexo VI f da lei 1.373 de 2003, pelo período de 4 dias.

Art. 3º Todas as atividades comerciais exercidas durante as festividades necessitam do alvará de funcionamento, inclusive aquelas instaladas em garagens, terrenos e afins.

Art. 4º Fica estabelecida multa no valor de 20 (vinte) UFBM, nos termos do art. 170 e seguintes, da Lei nº 1.373/2003 - CTM, para quem incorrer nas infrações de que tratam os artigos 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 10 de fevereiro de 2025.

TATIANA PIRES PEREIRA COBRA
Prefeita Municipal